



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2013/2016
União e Trabalho



Lei nº 0213 /2013

Angico/TO, 28 de Março de 2013.

“Autoriza o prefeito do Município de Angico/ TO contratar servidores para exercerem suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde.”

O Prefeito Municipal de Angico/TO faço saber que a **Câmara Municipal de Angico**, Estado do Tocantins, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Angico autorizado a contratar servidores que exercerão suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Os servidores contratados terão seus vencimentos de acordo com o constante no Quadro Geral de Cargos e Salários dos Servidores do Município de Angico/TO.

Art. 3º - Os vencimentos dos servidores serão efetuados com a dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2013 e, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Angico Estado do Tocantins, 28 de Março de 2013.


José Otacílio da Rocha Ferreira

Prefeito Municipal